INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma e Ampliação da Escola Cirilo Anoena da Costa – Polo, Lote 01 – Ampliação e Reforma, Lote 02 – Passarela 02 (Acesso consultório e ensino médio) Emenda Impositiva 029/2025 a Lei 1.457/2025 – Vereadora Joceana Rosa da Costa, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à plena execução da obra, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos integrantes do processo.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Mércia Regina Rodrigues de Andrade Costa

Matrícula ou Portaria: 130881

Contato Direto: (67) 981314531

E-mail: claudemir1235.clc@gmail.com

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

( ) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

(X) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à construção civil, acessibilidade, instalações elétricas, hidráulicas e segurança;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas técnicas aplicáveis às estruturas de concreto, instalações prediais e execução de obras públicas;
- Legislação urbanística e códigos municipais aplicáveis ao Município de Inocência;
- Demais normas técnicas e regulamentações pertinentes à execução de obras de infraestrutura.

a) Objetivo

As normas e legislações aplicáveis têm por objetivo estabelecer os critérios técnicos, administrativos, operacionais e de segurança necessários à adequada execução da obra pública, garantindo qualidade construtiva, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade, segurança dos usuários e atendimento ao interesse público.

b) Referências normativas

Os documentos relacionados neste item serviram de base à elaboração desta Norma e contêm disposições que, ao serem citadas no texto, se tornam parte integrante desta Norma. As edições apresentadas são as que estavam em vigor na data desta publicação.

4.2 Licitação Anterior:

( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através de, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

(X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos, portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.

A necessidade da contratação decorre da inadequação da infraestrutura física da Escola Cirilo Anoena da Costa – Polo para atender, com segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto, às atividades escolares e aos serviços prestados à comunidade. As limitações existentes comprometem a adequada utilização dos espaços, a circulação entre os ambientes, tornando necessária a execução de intervenções de reforma e ampliação. Para enfrentar o problema identificado, a demanda foi estruturada em dois lotes: Lote 01 – Reforma e Ampliação; e Lote 02 – Passarela 02 (acesso ao consultório e ao ensino médio). A contratação busca restabelecer e ampliar as condições de uso da unidade escolar, promover ambiente adequado aos alunos, profissionais e demais usuários e assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, em atendimento ao interesse público. A intervenção será custeada com recursos próprios para o lote 01 e com a Emenda Impositiva nº 029/2025 à Lei nº 1.457/2025, de autoria da Vereadora Joceana Rosa da Costa, para o lote 02.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado através de Ordem de Serviço e deverão obedecer aos projetos e documentos constantes no processo licitatório.

7.2 Prazo para Início:

O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias uteis, após a assinatura da OIS (Ordem de Início de Serviços).

7.3 Do Local e prazo de entrega:

A obra será executada na Escola Rural Cirilo Anoena da Costa – Polo, localizada as margens da Rodovia MS-316, KM 35, Zona Rural, Inocência - MS. Ela fica a cerca de 35 km do centro urbano do município de Inocência - MS, conforme projetos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes do presente processo.

O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro constante nos anexos do processo licitatório.

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7.5 Da forma do recebimento:

A obra será recebida provisoriamente pelo fiscal de contrato e pelo fiscal de obra / fiscal técnico, juntamente com o gestor de contratos no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da entrega da obra pela contratada, onde será formalizado e emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no art. 140 da lei 14.133/2021.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos e pelo fiscal da obra / fiscal técnico no prazo mínimo de 12 meses após a emissão do termo de recebimento provisório, não havendo aprovação do serviço será emitido laudo de correções necessárias, dos serviços fixando um prazo de 07 dias uteis para sanar as irregularidades.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no serviço

A fiscalização não efetuará o ateste do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias uteis, a contar da notificação da contratante.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

Considerando as características do objeto a ser contratado, recomenda-se a adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** e regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário visa assegurar maior precisão na medição e no pagamento conforme a execução, garantindo transparência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos. Esse regime permite que os valores sejam ajustados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas, evitando distorções entre o orçamento estimado e a execução prática.

- Obs.: O desconto deverá ser aplicado de forma linear a todos os itens da planilha orçamentária (desconto linear), não sendo admitidas planilhas que não observem esse critério.

8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1. O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

A definição das quantidades encontra-se devidamente fundamentada na memória de cálculo dos itens que compõem o orçamento, constante em documentos anexos ao presente processo licitatório.

Ressalta-se que tais estimativas foram elaboradas com base em critérios técnicos e em consonância com as diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação da contratação às reais necessidades da Administração.

Ressalta ainda que os devidos projetos, orçamento e demais documentos técnicos, foram elaborados pelo servidor Engenheiro Civil Edenilson Gomes de Sales CREA 5062245820D.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21.

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Solução 1 – Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços realizada pelo responsável técnico pela elaboração do orçamento, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação da obra é de **R$ 4.869.694,86 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme** planilha orçamentária anexa ao presente processo.

Para a elaboração da planilha orçamentária foram utilizados referenciais oficiais de preços da construção civil, incluindo composições e insumos provenientes das tabelas SINAPI - 06/2026 - Mato Grosso do Sul / SBC - 07/2026 - Mato Grosso do Sul / SICRO3 - 04/2026 - Mato Grosso do Sul / ORSE - 04/2026 – Sergipe / SEINFRA - 028 - Ceará / SIURB - 01/2026 - São Paulo / CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo / FDE - 04/2026 - São Paulo / AGESUL - 01/2026 - Mato Grosso do Sul / AGETOP CIVIL - 04/2026 – Goiás, considerando as versões vigentes à época da elaboração do orçamento estimativo.

O orçamento contempla os serviços de reforma e ampliação da Escola.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

A solução proposta consiste na execução da obra de reforma e ampliação da ESCOLA CIRILO ANOENA DA COSTA - POLO. – LOTE 01 – Ampliação e Reforma e LOTE 02 – Passarela 02 (Acesso consultório e ensino médio) Emenda Impositiva 029/2025 a Lei 1.457/2025 – Vereadora Joceana Rosa da Costa., contemplando infraestrutura adequada e observando-se critérios de acessibilidade, conforto, segurança e integração com os demais prédios existentes.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação tem como finalidade promover a **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa – Polo**, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, à adequação dos espaços às necessidades da comunidade escolar e à oferta de um ambiente mais seguro, acessível, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Como resultados pretendidos, espera-se:

I – **Melhoria da infraestrutura escolar:** proporcionar instalações físicas adequadas, mediante a execução dos serviços de reforma e ampliação, contribuindo para a conservação, modernização e valorização do patrimônio público municipal;

II – **Ampliação da capacidade de atendimento:** adequar os espaços físicos da unidade escolar à demanda existente, favorecendo a organização das atividades pedagógicas e o atendimento aos alunos e profissionais da educação;

III – **Segurança e acessibilidade:** promover melhores condições de segurança, circulação e acessibilidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e as necessidades dos usuários da unidade escolar;

IV – **Qualidade do ambiente educacional:** oferecer condições mais apropriadas para o ensino e a aprendizagem, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;

V – **Melhoria das condições de trabalho:** proporcionar ambientes mais adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio, favorecendo a organização e a eficiência dos serviços educacionais;

VI – **Uso eficiente dos recursos públicos:** assegurar que os recursos destinados à contratação sejam aplicados de forma planejada e eficiente, com execução dos serviços conforme os projetos, especificações técnicas, cronograma e demais documentos que integram o processo de contratação;

VII – **Preservação e valorização do patrimônio público:** promover a recuperação e a ampliação da estrutura existente, contribuindo para sua durabilidade, funcionalidade e conservação ao longo do tempo.

Dessa forma, pretende-se alcançar uma melhoria efetiva das condições estruturais e funcionais da Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa – Polo, garantindo melhores condições para a prestação do serviço público educacional, em consonância com o interesse público, os princípios da eficiência e da economicidade e os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

(X) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores	
( ) Gestão do Contrato	
RISCO 01	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Id	**Dano**
I.	**Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações**

Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras
FASE DE ANÁLISE		
( ) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Atraso na Entrega de Produtos**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	**Produtos em desacordo com o solicitado**	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1- No caso de a contratada não entregar o produto acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a	Fiscal do Contrato

	contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, Priscila Ferreira da Silva

Portaria Nº

19.2 Fica designado como gestor de contrato, os servidores:

Adriana Alves Franco, portaria nº 04/2025

19.3 Fica designado como **FISCAL DE OBRA / FISCAL TÉCNICO** Eng. Civil Marcelo Nabas Júnior e suplente o Eng. Civil Crisrana Sales Silva. conforme ART de fiscalização a ser anexadas ao presente processo no momento do início da obra.

São competências do gestor do contrato:

Art. 21. da lei 14.133/2021 CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São competências do fiscal de contrato

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 21;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

São competências do FISCAL TÉCNICO / FISCAL DE OBRAS

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

gov.br Documento assinado digitalmente
MERCIA REGINA RODRIGUES DE ANDRADE COST
Data: 03/11/2026 11:51:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Inocência/MS, 29 de outubro 2026

Mércia Regina Rodrigues de Andrade Costa
Analista Administrativo
Matricula Nº 130881

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência-MS, 29 de outubro 2026

ADRIANA ALVES FRANCO:82669260187
Assinado digitalmente por ADRIANA ALVES FRANCO:82669260187
DN: cn=ADRIANA ALVES FRANCO:82669260187, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=DRIZE.DITO@GMAIL.COM
Data: 2026.11.03 10:39:02 -03'00'

Adriana Alves Franco
Secretário Municipal de Inocência
Portaria Nº 04/2025